

## **DEPÓSITO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP)**

### **DOCUMENTAÇÃO BÁSICA NECESSÁRIA PARA O LICENCIAMENTO AMBIENTAL:**

➤ **ATENÇÃO:** Informamos que só serão protocolados, IMPRETERIVELMENTE, os requerimentos com documentação COMPLETA.

#### **1) Documentos Administrativos**

- Requerimento Padrão (modelo SEMMAT) com assinatura reconhecida; 2 (duas) vias.
- Ficha Cadastral das Atividades (modelo SEMMAT); (Uma ficha de uso interno com a caracterização ambiental do local).
- Declaração de Informações Ambientais (modelo SEMMAT) com assinatura reconhecida;
  - Xerox do Cartão de CNPJ da empresa;
  - Xerox Ficha de Inscrição Estadual (FIC);
  - Xerox autenticada do Contrato Social com as devidas alterações e, se for o caso, Estatuto Social ou Ata da Empresa, registrada na JUCEPA;
  - Xerox do RG e CPF do proprietário responsável pelo empreendimento {TODOS OS SÓCIOS};
  - Xerox do comprovante de endereço do proprietário responsável pelo empreendimento {TODOS OS SÓCIOS};
  - Xerox do comprovante de endereço do empreendimento;
  - Xerox do Alvará da Prefeitura;
  - Xerox Certidão de Uso e Ocupação do Solo (SDU);
  - Xerox autenticada da Escritura da Propriedade OU Contrato de Aluguel;
  - Procuração para terceiros, se for o caso, para acompanhamento do processo;
  - Xerox da última licença. (Se for o caso)

#### **2) Documentos Técnicos**

- Plano de Contingência e Risco, acompanhado de ART do profissional responsável por sua elaboração;

- Plano de Controle Ambiental – PCA, acompanhado de ART do profissional responsável por sua elaboração – se couber;
- Atestado de vistoria do corpo de bombeiros – HABITE-SE;
- Certificado da ANP;
- Planta Arquitetônica com ART do profissional responsável;

### 3) **DIRETRIZES**

- Existência de extintores de incêndio;
- Existência de placas de advertência;
- Possuir ventilação natural;
- Situar-se ao nível do solo, ou em plataforma elevada por meio de aterro, podendo ser coberta ou não;
- Ter a área de armazenamento, no máximo, metade do seu perímetro fechado ou vedado com muros ou similares, desde que resistente ao fogo;
- Ter o restante do perímetro da área de armazenamento fechado com estrutura do tipo tela de arame ou similar, de forma a permitir ampla ventilação;
- Quando coberta, a área deverá ter no mínimo 2,6 m de pé direito e haver permanentemente 1,20 m de espaço livre entre o topo da pilha de botijões e a cobertura, sendo esta construída de material resistente ao fogo, porém com menor resistência mecânica que a estrutura das paredes e do muro;
- Possuir, no piso, demarcação delimitando a área de armazenamento e os lotes de recipientes transportáveis de GLP;
- Armazenar os recipientes cheios ou parcialmente utilizados com empilhamento máximo de 04 unidades;
- Armazenar os botijões vazios ou parcialmente utilizados separadamente dos cheios, permitindo-se aos vazios o empilhamento de até 05 (cinco) unidades, observados os mesmos cuidados dispensados aos recipientes cheios de GLP;
- Empilhar somente recipiente transportável de GLP com a capacidade nominal igual ou inferior a 13 kg de GLP;
- Acondicionar os recipientes transportáveis de GLP cheios, parcialmente cheios ou vazios na área de armazenamento em posição vertical com a válvula voltada para cima;